

## DECRETO Nº 767, DE 24 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre nomeação da comissão Organizadora Municipal para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDPI.”

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 876, de 28 de fevereiro de 2025, em consonância com DECRETO Nº 737, DE 13 MARÇO DE 2025, nos termos da deliberação do colegiado em sua plenária ordinária, realizada em 19/03/2025.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Comissão Organizadora Municipal para realizar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (1ª COMDPI), composta pelos seguintes integrantes:

#### Representantes do Poder Público do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

<b>MEMBRO</b>	<b>SETOR</b>
Fernanda Scalabriny Moura de Araujo Machado	Secretaria da Mulher, do Idoso e da Igualdade Racial
Joana Silva Dourado Matos	Secretaria da Saúde

#### Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

<b>MEMBRO</b>	<b>SETOR</b>
Zefira Dourado de Matos Melo	Credo Religioso
GlauCIA Marita de Melo Dourado Matos	AAPI – Associação De Assistência A Pessoa Idosa

**Art. 2º** Compete a Comissão Organizadora Municipal – COM:

- coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª COMDPI;
- elaborar e aprovar o Regimento Interno da 1ª COMDPI;
- aprovar a programação da Etapa Municipal da 1ª COMDPI;
- aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da Etapa Municipal;

- e) definir o formato das atividades da 1ª COMDPI, bem como o critério para participação dos convidados e expositores, municipais e Estaduais dos temas a serem discutidos;
- f) acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização da Etapa Municipal;
- g) orientar o trabalho da Comissão Organizadora Municipal;
- h) estimular a mobilização da sociedade civil e do Poder Público, no âmbito de sua atuação no município para organizarem e participarem da conferência;
- i) orientar o processo de sistematização dos relatórios da Conferência Municipal que serão submetidos à etapa Estadual;
- j) Validar a Conferência Municipal;

**Art. 3º** INFORMAR que compete a Comissão Organizadora Municipal:

- a) estimular a organização e realização da Conferência Municipal em parceria aos organismos governamentais de políticas para as pessoas idosas;
- b) estimular o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e organizações dos movimentos sociais que tratam do envelhecimento;
- c) estimular a organização e realização de conferências livres presenciais e virtuais na esfera municipal e estadual;
- d) articular para que o governo Municipal garanta os recursos financeiros necessários à participação dos delegados eleitos na Conferência Municipal na etapa Estadual.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 24 de abril de 2025.

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal